

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2013**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: 048/2013**

**Tipo: Menor preço.**

A **COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CASEMG**, Sociedade de Economia Mista criada pela Lei Estadual n.º. 1.643, de 06/09/57, federalizada como ente da Administração Pública Indireta da União mediante autorização constante da Lei Estadual n.º. 12.422, de 27/12/96, e Lei Federal n.º. 9.496, de 11/09/97, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento pelo Decreto n.º. 4.566, de 1º/01/03, com sede na Rua dos Timbiras, n.º. 1.754, 14º e 15º andares, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, registrada no CNPJ/MF sob o n.º. 17.186.370/0001-68, realiza licitação na modalidade de “**Pregão Eletrônico**”, cujo objeto está descrito no item 01 deste Edital. Esta licitação observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º. 10.520, de 17/07/02, do Decreto n.º 3.555, de 08/08/00, da Lei n.º. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, do Decreto n.º 4.485 de 25/11/02, e as condições deste Edital e de seus Anexos.

### **01. DO OBJETO**

É objeto da presente licitação a obra de **REFORMA DO TELHADO E MARQUISES, INCLUINDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM, DO ARMAZÉM CONVENCIONAL DA UAN DE UBERLÂNDIA/MG**, situado na Avenida José Andraus Gassani, n.º 1.45, Distrito Industrial, CEP 38405-389, no Município de Uberlândia/MG.

### **2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**2.1.** Os licitantes deverão observar as datas e horários previstos, nos termos que seguem:

- a) Acolhimento de Propostas: até **16/04/2014 às 10h00**;
- b) Abertura das Propostas: **16/06/2014 às 10h15min**;
- c) Início da Disputa: **16/04/2014 às 10h30min**;
- d) Formalização de Consultas: **10/04/2014** até as **16h00** (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública). e-mail: [cpl@casemg.gov.br](mailto:cpl@casemg.gov.br) ;
- e) Eventuais dúvidas relativas ao sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) poderão ser sanadas pelos telefones do “BB Responde”: 3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas), ou 08007290500 (demais localidades).
- f) **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF, inclusive para fins de contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e no que se refere à documentação relativa ao certame.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** A despesa decorrente do fornecimento desta contratação está contemplada conforme dotação orçamentária rubrica nº **243.000**, cuja natureza de despesas é “Manutenção e Adequação de bens imóveis”.

### **04. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem rigorosamente todas as exigências legais pertinentes à matéria e as constantes deste Edital e de seus Anexos, inclusive no que diz respeito à documentação.

**4.2.** Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras com estabelecimento registrado no Brasil, atuantes no ramo de atividade do objeto licitado.

**4.3.** Não poderão participar da presente licitação os interessados que:

- a) estiverem constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estiverem cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela CASEMG;
- c) forem declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- d) estiverem sob falência, concordada, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e) forem empregados da CASEMG ou membros de sua administração.

### **05. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**5.1.** Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas nas Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

**5.2.** As pessoas jurídicas deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formularem lances de descontos e praticarem todos os demais atos de operações no sistema.

**5.3.** Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

**5.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da CASEMG ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

**5.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CASEMG ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

**5.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **06. DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta descontos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados limites de data e horário estabelecidos.

**6.1.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) , opção “Acesso Identificado”.

**6.2.** O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e seu atendimento. O PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

**6.3.** O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas neste Edital.

**6.5.** Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6.** O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para bloqueio de acesso.

**6.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao contido neste Edital.

## **07. DA ABERTURA**

**7.1.** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de descontos recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**7.2.** Até a abertura da sessão, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

**7.3.** O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

**7.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, e somente estas participarão da fase de lances.

**7.6.** Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**7.7.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

**7.8.** O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.10.** Os lances ofertados serão em percentual, sendo consideradas somente 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

**7.11.** Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

**7.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 7 minutos, encerrada por decisão do PREGOEIRO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.13.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tiver apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

**7.14.** No caso de desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.15.** Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação aos PROPONENTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.15.1.** O PREGOEIRO analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

**7.16.** Encerrada a etapa de lances, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar, a fim de comprovar a regularidade da situação de seu autor, avaliada na forma da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação, contidas nos itens 05 e 09 deste Edital.

**7.17.** Os documentos relativos aos requisitos compreendidos no item 09 deste Edital deverão ser remetidos por fax ou e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização do Pregão. O número do fax para transmissão é (31) 3272-2943 e o e-mail: [cpl@casemg.gov.br](mailto:cpl@casemg.gov.br). O endereço para entrega do original ou cópia autenticada é:

**COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA DOS TIMBIRAS, Nº. 1.754, 14º ANDAR, BAIRRO DE LOURDES  
BELO HORIZONTE – MG - CEP: 30140-061  
AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**7.18.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de maior desconto.

**7.19.** No caso do PROPONENTE ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou pelas embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

**7.20.** No caso de ocorrer atraso na entrega da carta-proposta, sem justificativas aceitas pelo PREGOEIRO, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, poderá ser aplicada ao PROPONENTE a penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 06 (seis) meses.

**7.21.** Se a proposta ou o lance de maior desconto não forem aceitáveis, ou se o PROPONENTE não atender às exigências habilitadoras, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de lance ou proposta que atenda o Edital. Também nessa etapa, o PREGOEIRO poderá negociar com o PROPONENTE para que seja obtido melhor desconto. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

## **08. DA PROPOSTA**

**8.1.** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

- I. o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002;
- II. a proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto desta licitação, tributos inerentes à Lei n.º 10.833, impostos cobrados no Estado de Minas Gerais e outros porventura existentes. A CASEMG não aceitará cobrança posterior de qualquer

imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente incidir sobre seu objeto, na forma da lei. A hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta será devidamente considerada por ocasião do pagamento;

- III. a proposta deverá apresentar o valor expresso em números e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o por extenso, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital;
- IV. não será aceita proposta/lances com valores que ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, ou que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, bem como insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- V. também não serão aceitas propostas apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido como referência pela Administração.

## 09. DA HABILITAÇÃO

A habilitação na presente licitação será realizada mediante comprovação de documentação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica, nos seguintes termos e cumpridas as exigências legais, especificamente o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº. 8.666/1993:

### I) Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e sua última alteração, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, comprovando que o capital integralizado da empresa é igual ou superior a **R\$ 46.438,00 (Quarenta e seis mil e quatrocentos e trinta e oito mil reais)**, até a data desta licitação.
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:



- a) prova de inscrição no Cadastro de pessoa física (CPF), ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;
- c) prova de regularidade com as Fazendas:
  - c.1) municipal (Prefeitura);
  - c.2) estadual (Secretaria da Fazenda do Estado);
  - c.3) federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – PGFN/RFB);
- d) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.425, de 1º de maio de 1943.

**9.2.1.** A apresentação do **SICAF**, válido, substitui os documentos solicitados nos subitens **9.2.** letras “a” até “c” e subitem **9.3.2**, letra “b”.

### **9.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**9.3.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo órgão competente.

**9.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**a)** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial.

**2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**3)** sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

- por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**4)** sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

**5)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**b)** A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**b.1)** as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

**b.1.1)** caso o memorial não seja apresentado, a Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

**b.2)** se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**b.3)** A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, capital social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a obra, na ordem de R\$ 464.386,66 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos);



#### **9.4. Qualificação Técnica**

**9.4.1.** Cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, válida, emitida pelo CREA;

**9.4.2.** Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para a obra referida no(s) Atestado(s), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) o(s) responsável(is) técnico(s) da obra executou(aram) comprovado que a LICITANTE executou, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com os serviços licitados

**9.4.3.** Comprovação de a licitante possuir na data da licitação o(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) técnico(s) referidos no item 9.4.2..

**9.4.3.1.** Esta comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de Cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, válida, emitida pelo CREA, acompanhada de um dos documentos relacionados abaixo:

- a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou
- b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, ou
- d) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.

**9.4.3.2.** Não se admitirá o somatório de atestados ou certidões para atender as quantidades mínimas exigidas em cada subitem acima especificado.

**Declaração – Modelo do Anexo III:** declaração de que não está impossibilitado de transacionar com a União; que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório; que não emprega menores de 18 anos e, ainda, de integral concordância com os termos deste Edital e de seus Anexos.

#### **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou por servidor da CASEMG, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**10.2.** Certidões que forem omissas quanto ao prazo de validade devem ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias da entrega da documentação.

**10.3.** Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

#### **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1.** No julgamento das propostas, a classificação dar-se-á em ordem decrescente dos descontos apresentados, sendo considerada vencedora a que cotar o **MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO GLOBAL** para o objeto licitado.

**11.2.** Serão desclassificadas:

- I. as propostas/lances que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- II. as propostas/lances com valor global superior ao limite estabelecido ou com descontos manifestadamente inexeqüíveis.

**11.3.** No julgamento da habilitação das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.4.** Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo PROPONENTE declarado vencedor.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

**12.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes do fixado para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica.

**12.2.** O PREGOEIRO decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**12.3.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita durante a sessão pública, de forma motivada e com registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada do licitante caracteriza a preclusão recursal, conforme disposto no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº. 10.520/2002.

**12.3.1.** O mesmo prazo de 03 (três) dias úteis será concedido, sucessivamente, aos demais licitantes, para apresentação de suas contrarrazões de recurso, contado a partir do término do prazo concedido ao recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.4.** A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

**12.5.** A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento da habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

**12.6.** Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**12.7.** O PROPONENTE desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

**12.8.** A falta de manifestação do PROPONENTE quanto à intenção de recorrer, na forma e nos prazos estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto ao PROPONENTE declarado vencedor.

**12.9.** O horário de acolhimento de recursos, documentos ou quaisquer correspondências é das 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

**12.10.** Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE.

**12.11.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.12.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor-Presidente da CASEMG, divulgando-se a decisão em campo próprio do sistema e publicando-a no site da CASEMG e do Banco do Brasil.

**13.2.** Havendo interposição de recurso, e após o seu julgamento, caberá ao Diretor-Presidente da CASEMG a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação da licitação e posterior divulgação da decisão em campo próprio do sistema e publicação no site da CASEMG.

### **14. DA VISTA DOS AUTOS**

Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados na sede da CASEMG.

### **15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

O Diretor-Presidente da CASEMG poderá revogar esta licitação, desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la quando constatada ilegalidade, mediante ato fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados.

### **16. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação emitida pela CASEMG, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato - Anexo IV, sob pena das sanções previstas no item 16 deste Edital.

### **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, através de ficha de compensação bancária anexada à nota fiscal fatura, com vencimento 10 (dez) dias após sua emissão.

**17.2.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente qualquer obrigação que lhe tiver sido imposta, em virtude de penalidades ou de inadimplência.

## **18. DAS PENALIDADES**

O descumprimento do estabelecido neste Edital e em seus Anexos sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções, além daquelas previstas na Lei nº 8.666/1993, assegurado o direito de ampla defesa:

- multa de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- impedimento de licitar e contratar com a CASEMG, bem como descredenciamento de seu Cadastro de Fornecedores.

## **19. DA CUMULAÇÃO DE SANÇÕES**

A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da CASEMG poderá ser aplicada cumulativamente com a pena de multa, facultada a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação na Imprensa Oficial.

## **20. DA CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES**

No caso do adjudicatário não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato ou se recusar a assiná-lo, serão convocados os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

## **21. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

As sanções previstas no item 15 poderão, também, ser aplicadas ao licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não manter a proposta.

## **22. DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Edital.

Belo Horizonte, 04 de abril de 2014.

**FANCISCO OSÉAS CORRÊA VALADARES**  
Diretor-Presidente